



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMONTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 015/2024

Autoria: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Matéria Lida em Plenário

Em, 08/03/2024

Servidor

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1211, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Amontada e a Lei nº 1507, de 12 de julho de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Amontada, para conceder a Revisão Geral dos Servidores Efetivos e Comissionados e dá outras providências”.

A iniciativa representa uma medida essencial para assegurar a valorização dos funcionários do Legislativo, a sustentabilidade financeira e a eficiência do serviço da Câmara.

Da mesma maneira, estão sendo adequadas as remunerações dos cargos de diretor geral e assessor de suporte legislativo, com vistas a alcançar o incremento de atribuições que as recentes legislações impuseram aos servidores ocupantes destes cargos.

A Constituição Federal, no artigo 37, estabelece o direito à revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos como um princípio fundamental. Este projeto de lei demonstra o compromisso da Câmara Municipal em cumprir as disposições constitucionais, promovendo a legalidade e a transparência na gestão pública.

Há de salientar que a revisão geral anual busca preservar o poder de compra dos servidores, considerando os efeitos da inflação ao longo do tempo, visando garantir que os servidores não tenham perdas salariais, promovendo estabilidade financeira e qualidade de vida, pois investir na valorização dos funcionários contribui diretamente para a excelência no atendimento às demandas legislativas e administrativas.

Diante do exposto, considerando a relevância jurídica e social da matéria, requer-se de Vossa Excelências o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei, cujo interesse público é inquestionável.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 1º de fevereiro de 2024.

Paulo Berg Melgaço

Presidente

Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente

MSSP
Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Vereador Licenciado
Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 08/03/2024
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 08/03/2024
Servidor: [assinatura]
Matrícula: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 015/2024, de 06 de março de 2024.

Altera a Lei nº 1211, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Amontada e a Lei nº 1507, de 12 de julho de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Amontada, para conceder a Revisão Geral dos Servidores Efetivos e Comissionados e dá outras providências.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e suas respectivas Remunerações, da Lei nº 1211, de 2019 que passará a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Altera o Anexo IV – Tabela de Vencimento Básico dos Servidores, de que trata a Lei nº 1507, de 2023 que passará a vigorar com a redação do Anexo II da presente Lei.

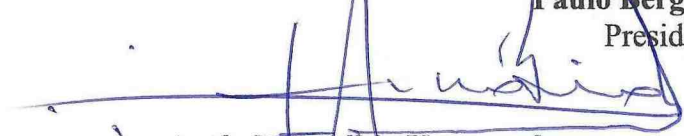
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo

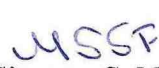
Art. 4º Os efeitos financeiros quanto a Revisão Geral dos servidores efetivos e comissionados retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 06 de março de 2024.


Paulo Berg Melgaço
Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente


Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Vereador Licenciado
Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário

ANEXO I


ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1211/2019 - QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT	VENCI-MENTO	REPRESEN-TAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Assessor Jurídico	DAS - 1	1	R\$ 1.605,00	R\$ 3.148,48	R\$ 4.753,48	R\$ 4.753,48
Diretor Geral	DAS - 1	1	R\$ 2.305,85	R\$ 4.114,15	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS - 1	1	R\$ 1.605,00	R\$ 2.996,00	R\$ 4.601,00	R\$ 4.601,00
Assessor Jurídico Adjunto	DAS - 2	1	R\$ 1.070,00	R\$ 3.049,50	R\$ 4.119,50	R\$ 4.119,50
Assessor Jurídico do Procon Câmara	DAS - 2	1	R\$ 1.070,00	R\$ 2.675,00	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor do Departamento de Transparência e Comunicação	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor de atendimento ao Público I	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor de atendimento ao Público II	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor de Planejamento	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Assessor Parlamentar	DAS - 3	13	R\$ 695,50	R\$ 1.037,90	R\$ 1.733,40	R\$ 22.534,20
Chefe de Serviços Legislativos	DAS - 3	1	R\$ 1.284,00	R\$ 1.737,68	R\$ 3.021,68	R\$ 3.021,68
Assessor do Procon	DAS - 3	1	R\$ 1.080,86	R\$ 1.123,55	R\$ 2.204,41	R\$ 2.204,41
Assessor de Suporte Legislativo	DAS - 3	10	R\$ 535,00	R\$ 1.819,00	R\$ 2.354,00	R\$ 23.540,00

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 06 de março de 2024.


Paulo Berg Melgaço
Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente


Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Vereador Licenciado
Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário

ANEXO II

ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 1.507/2023 - TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES

GRUPO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (ASO)			
PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 1.548,74	R\$ 1.792,86	R\$ 2.075,46
2	R\$ 1.626,18	R\$ 1.882,50	R\$ 2.179,24
3	R\$ 1.707,48	R\$ 1.976,63	R\$ 2.288,20

GRUPO II - AGENTE ADMINISTRATIVO			
PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 1.548,74	R\$ 1.792,86	R\$ 2.075,46
2	R\$ 1.626,18	R\$ 1.882,50	R\$ 2.179,24
3	R\$ 1.707,48	R\$ 1.976,63	R\$ 2.288,20


GRUPO III - AUXILIAR LEGISLATIVO			
PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 2.957,27	R\$ 3.423,40	R\$ 3.963,02
2	R\$ 3.105,13	R\$ 3.594,58	R\$ 4.161,17
3	R\$ 3.260,39	R\$ 3.774,31	R\$ 4.369,23

GRUPO IV - TÉCNICO LEGISLATIVO			
PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 4.378,29	R\$ 5.068,42	R\$ 5.867,32
2	R\$ 4.597,20	R\$ 5.321,84	R\$ 6.160,70
3	R\$ 4.827,07	R\$ 5.587,94	R\$ 6.468,73


Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 06 de março de 2024.


Paulo Berg Melgaço
Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente


Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente

Vereador Licenciado
Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Paulo Berg Melgaço, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro anexo ao **Projeto de Lei nº 015/2024**, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 06 de março de 2024.

Paulo Berg Melgaço

Presidente do Poder Legislativo